



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Imaculada

LEI nº 239 de 27 de Novembro de 1989 Autoriza suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAÍBA

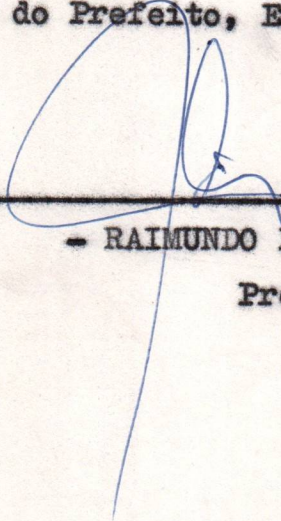
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o montante de NCZ\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzados novos), além do valor autorizado pelo artigo 4º da Lei nº 228 de 02 de Dezembro de 1988 e Lei nº 237 de 04 de Setembro de 1989.

Art. 2º - Constiue fontes de recursos para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 27 de Novembro de 1989


- RAIMUNDO DÓIA DE LIMA -
Prefeito